

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 520 - Biologia e Geologia

ANO ESCOLAR DE 2018/2019

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO

CONCURSO EXTERNO ORDINÁRIO

Grupo 520 - Biologia e Geologia

Número de ordem	Número de utilizador	Nome	Tipo de candidato(a)	Prioridade	Grupo de Recrutamento de Colocação	Código e designação do QZP de Provimento	Coloc. abrigo DL 29/2001
1316	8989840686	ROSA MARIA DE SOUSA SANTOS	EXT	1	520	07 - QZP 7	
1317	5640921242	MARIA DE LURDES BAPTISTA BOTÃO MARTINS	EXT	1	520	07 - QZP 7	
1318	5567782276	DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	EXT	1	520	08 - QZP 8	
1319	1458416569	RUTE ALEXANDRA CANCELA PINTO	EXT	1	520	07 - QZP 7	
1320	4521258581	SANDRA SOFIA RIBEIRO LEAL	EXT	1	520	07 - QZP 7	
1321	7329471836	SÉRGIO HELDER FERNANDES PINHO	EXT	1	520	07 - QZP 7	
1322	6152035430	JOANA SILVINA GUIMBRA DA CRUZ	EXT	1	520	07 - QZP 7	
1323	4958774394	ANA CATARINA PIRES RODRIGUES	EXT	1	520	07 - QZP 7	
1324	4858319997	VÂNIA RITA MONTEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	EXT	1	520	09 - QZP 9	
1325	5750311139	ANA MARIA DA MOTA FERREIRA SOARES LOPES	EXT	1	520	07 - QZP 7	
1326	7275578190	MAGDA SOFIA ALVES DOS SANTOS	EXT	1	520	07 - QZP 7	
1327	8086581748	JOANA MARGARIDA DA COSTA OLIVEIRA	EXT	1	520	07 - QZP 7	
1328	9177688902	JOSÉ CARLOS GINJA GOMES	EXT	1	520	07 - QZP 7	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Tipo de candidato(a) - Licença sem vencimento de longa duração (LSVLD); Externo (EXT);
- Prioridade em que se posiciona;
- Grupo de recrutamento de colocação no ano letivo de 2017/2018;
- Código e designação do quadro de zona pedagógica onde obteve provimento;
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos n.º 1 e 2 do art.º 3.º, conjugado com o art.º 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o n.º 3 do mesmo art.º).